



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 24/2024

“Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Comissão de monitoramento e aprimoramento pedagógico de alfabetização através do método científico fonético, no âmbito do Município de Capim Branco-MG.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial o disposto na Lei Municipal nº 1.558/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos municipais, conforme adiante denominados, para integrarem a **Comissão de monitoramento e aprimoramento pedagógico de alfabetização através do método científico fonético** no âmbito do Município de Capim Branco-MG, sem prejuízo do exercício das atribuições normais de seu cargo:

Presidente: Beatriz da Silva Pereira

Membros: Erika Viana Gonzaga e Elaine Cristina Simões

Art. 2º. Compete a Comissão:

I – Acompanhar e aprimorar o processo pedagógico de alfabetização através do método científico fonético;

II - Emitir parecer sobre o processo pedagógico de alfabetização através do método científico fonético, inclusive quanto aos resultados alcançados;

II - Supervisionar a aplicação do processo pedagógico de alfabetização através do método científico fonético na rede municipal de ensino;

IV – Outras atribuições correlatas ao processo pedagógico de alfabetização através do método científico fonético

Art. 3º. A composição da Comissão conforme art. 1º desta Portaria, poderá ser substituída a qualquer tempo, conforme a conveniência da Administração Municipal e seu interesse público ou acaso haja a exoneração ou alteração da situação funcional de algum dos seus integrantes.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Art. 4º. Os servidores públicos designados para a Comissão de que trata o art. 1º receberão gratificação de 20% (vinte por cento), calculadas sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.558/2024.

§ 1º. Somente receberá a gratificação de que trata este artigo, o servidor público efetivo e estável.

Art. 5º. A gratificação prevista no art. 5º possui caráter transitório e será paga mensalmente e somente enquanto durar o processo pedagógico de alfabetização através do método científico fonético.

§ 1º. Encerrado o processo pedagógico de alfabetização através do método científico fonético, por qualquer motivo, cessará automaticamente o pagamento da gratificação.

§ 2º. Ensejará motivo para a cessação do pagamento da gratificação a defasagem do processo pedagógico ou a inexistência comprovada de resultados positivos de alfabetização na rede municipal de ensino, atestada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º. A gratificação prevista no art. 5º não será computada ou acumulada para fins de concessão de outros benefícios pecuniários, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

§ 1º. A gratificação prevista no art. 5º não se incorpora a remuneração do servidor para nenhum efeito.

§ 2º. A gratificação prevista no art. 5º deverá ser paga durante o gozo de férias regulamentares e para fins de décimo-terceiro salário, proporcionalmente ao tempo em que o servidor exerceu suas atividades na respectiva Comissão.

Art. 7º. A Comissão reunirá para o cumprimento de suas atribuições e seus encargos, sempre que houver necessidade e mediante convocação do Presidente, do Secretário Municipal de Educação ou do Prefeito Municipal.

Art. 8º. A Comissão contará com o auxílio técnico, administrativo e jurídico da Procuradoria Geral do Município e dos demais órgãos da Administração Municipal, em todos os aspectos que seus membros reputarem necessários.

Art. 9º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Capim Branco-MG, 05 de abril de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco